

da Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 322/99.1TBSTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Alves Pimenta de Freitas, filho de Bernardino de Freitas e de Joaquina Alves Pimenta, natural de Santo Tirso, Roriz, Santo Tirso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Fevereiro de 1947, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 5797159, com domicílio na Lugar das Maceiras, Várzea, 4610 Felgueiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física grave, por negligência, previsto e punido pelo artigo 148.º, n.ºs 1 e 3 do Código Penal, um crime de omissão de auxílio e uma contra-ordenação, por despacho de 12 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

16 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Virgínia Ribeiro*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Céu Guimarães*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE

Aviso de contumácia n.º 4749/2006 — AP. — A Dr.ª Susana Maria dos Reis Mão de Ferro, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de São Vicente, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 2/04.8PCSVC, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Leça Pita, filho de João Pita e de Maria de Leça de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Maio de 1967, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8549455, com domicílio no sítio dos salões Cci 201, Canhas, 9270 Ponta do Sol, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, praticado em 2 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Susana Maria dos Reis Mão de Ferro*. — O Oficial de Justiça, *José Teodósio Andrade Drumond*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SEIA

Aviso de contumácia n.º 4750/2006 — AP. — O Dr. Jorge Alexandre Almeida da Silva, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Seia, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 52/04.4TASEI, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Francisco Ramos Alves, filho de Joaquim Alves e de Lucília Ramos, natural de Nelas, Senhorim, Nelas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Maio de 1957, casado (regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 6501402, licença de condução n.º 120013200, com domicílio na Hohe Liedt 23-B, 22417 Hamburg, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 31 de Março de 2003, por despacho de 31 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

3 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Alexandre Almeida da Silva*. — Oficial de Justiça, *Maria João Matos*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SEIA

Aviso de contumácia n.º 4751/2006 — AP. — A Dr.ª Augusta Palma, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Seia, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 57/95.4TBSEI, pendente neste Tribunal contra o arguido António Cesário da Cruz Lopes, com domicílio em 22, 3 Rd. Street, 2 Rd, Floor, North, Arlington, N. J. 067031, Estados Unidos da América, Estados Unidos da América, por se encontrar acusado da prática

de dois crimes de ameaça, artigo 155.º, n.ºs 1 e 2 do Código Penal e um crime de dano previsto e punido pelo artigo 308.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 3 de Abril de 1994, que por despacho de 6 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

23 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Augusta Palma*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Pinto*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE SERPA

Aviso de contumácia n.º 4752/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Alves, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Serpa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 60/99.5TBSRP, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos dos Santos Duarte, filho de Fernando José Narigueta Duarte e de Visitação de Jesus Saraiva Santos, nascido em 9 de Abril de 1962, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7950943, com domicílio na Rua dos Cavalos, lote 45, 6.º esquerdo, Vale de Amoreira, 2835 Moita, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 28 de Fevereiro de 1998, por despacho de 24 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, extinto por perdão.

16 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Alves*. — A Oficial de Justiça, *Maria Helena Mestre Soares Vieira Trigo*.

Aviso de contumácia n.º 4753/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Alves, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Serpa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 4/04.4GBSRP, pendente neste Tribunal contra o arguido Florin Radu Codreanu, filho de Petro Codreanu e de Felícia Codreanu, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 12 de Novembro de 1977, solteiro, titular do passaporte n.º 7199284, com domicílio na Rua 1.º de Maio, 12, Cuba, 7940 Cuba, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 4 de Fevereiro de 2004, por despacho de 7 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

16 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Alves*. — A Oficial de Justiça, *Maria Helena Mestre Soares Vieira Trigo*.

Aviso de contumácia n.º 4754/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Alves, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Serpa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 29/04.0GDSRP, pendente neste Tribunal contra o arguido Mykola Komerzan, filho de Ivan Komerzan e de Eugénia Komerzan, natural da Ucrânia, nascido em 13 de Setembro de 1963, casado (regime desconhecido), com a profissão de trabalhador agrícola (trabalhador rural), titular do passaporte n.º Am852905, com domicílio na Monte da Cascalheira, 7830 Serpa, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação de proibições ou interdições, previsto e punido pelo artigo 353.º do Código Penal, praticado em 15 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a passagem de mandados de detenção para efeitos do n.º 2, do artigo 336.º do Código de processo Penal a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente conservatórias do registo, repartição de finanças, governos civis e juntas de freguesia.

21 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Alves*. — O Oficial de Justiça, *Aureliano Palma*.